



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, verificado o melhor interesse da administração do Poder Legislativo e o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o rol de atividades do Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Legislativo descritas no Item 2 do Anexo III da Lei Municipal nº 5.178/2022, que estabeleceu a organização administrativa da Câmara Municipal de Alfenas, consolidando as disposições referentes aos cargos comissionados do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que, além de executar o rol atividades mencionado acima, a Assessora Jurídica também compõe a Comissão de Licitação/Pregão desde o ano de 2023, cujos membros foram capacitados e treinados para efetuarem a adaptação e adequação às normas da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021; sendo responsáveis pelas funções inerentes às comissões definidas pela Nova Lei; pela fase de planejamento à fase de entrega/execução do objeto de todos os processos licitatórios; pela observância do cumprimento fiel dos contratos, inclusive, quanto aos seus prazos; bem como pelo acompanhamento processual e fiscalização contratual de duas empresas terceirizadas, pela instalação do sistema de energia fotovoltaica, pela renovação e pelas novas contratações que se fizerem necessárias à presente Legislatura;

CONSIDERANDO ainda que, a Assessora Jurídica foi nomeada como Assessora Institucional da Escola do Legislativo, através da qual irão ser desenvolvidas inúmeras atividades institucionais, entre elas, a continuidade do Parlamento Jovem de Alfenas, o qual passará a ser executado por intermédio da descrita Escola, sendo que, a Assessora Jurídica também está gerenciando o Projeto, enquanto Coordenadora atuante desde o ano de 2018 até os dias atuais, cujo tema da Edição 2025 será Juventude e Direitos Culturais;

CONSIDERANDO além disso, que a Procuradoria Geral do Legislativo é composta somente pelo Procurador Geral do Legislativo e pela referida Assessora Jurídica, os quais, em conjunto, atuam diretamente junto à todos os Vereadores e à Vereadora, bem como junto aos Setores Legislativo e Administrativo deste Poder, sem contar, a Esfera Jurídica, que atualmente engloba o acompanhamento de uma Ação Popular ajuizada em face da Câmara Municipal de Alfenas, cujos Autos encontram-se em segunda instância, em fase recursal, em sede de Apelação e Reclamação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 6º, *caput* e §2º da Lei Municipal nº 5.178/2022:

RESOLVE

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Alfenas, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, no dia 09/01/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

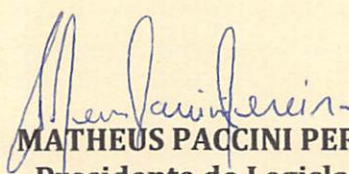
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º Fica a servidora Bruna de Aquino Nabak, Assessora Jurídica da Procuradoria Geral do Legislativo, designada para o cumprimento de sua jornada de trabalho em regime de dedicação plena – DP.

Parágrafo único. Para efeitos remuneratórios, a referida servidora receberá vencimentos proporcionais a uma jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a data de 02/01/2025.

Alfenas, 09 de janeiro de 2025.


MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente do Legislativo